



## **CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

Eu, Selindo Mauro Carneiro Tapeti Segundo, Prefeito Municipal de Colônia do Piauí-PI, em pleno exercício do mandato, na forma da lei e nos termos dos artigos 30 e 41 da Lei nº 13.465/2017 e art. 38 do Decreto nº 9.310/2018, CERTIFICO, para os devidos fins de registro imobiliário, que tramitou perante a Comissão de Regularização Fundiária instituída pelo Decreto Municipal nº 002/2026, o Procedimento Administrativo de Reurb nº 004/2026, oriundo de requerimento apresentado por **MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ-PI**, finalizado por decisão publicada em 28/04/2026, informando os seguintes requisitos existentes no referido procedimento:

Nome do imóvel urbano regularizado: *“Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Ponto 1 (P1), de coordenadas UTM 9201105.00 m S e 811677.00 m E; Segue confrontando com o proprietário SELINDO MAURO CARNEIRO TAPETI SEGUNDO até o vértice Ponto 2 (P2), com distância de 80,00 m, de coordenadas 9201089.00 m S e 811755.00 m E; Deste, segue confrontando com o proprietário PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO PIAUÍ até o vértice Ponto 3 (P3), com distância de 90,00 m, de coordenadas 9201005.00 m S e 811738.00 m E; Segue confrontando ainda com a RUA PROJETADA até o vértice Ponto 4 (P4), com distância de 80,00 m, de coordenadas 9201019.00 m S e 811659.00 m E; Por fim, segue confrontando com o proprietário SELINDO MAURO CARNEIRO TAPETI SEGUNDO até o Ponto 1 (P1), com distância de 90,00 m, fechando assim o perímetro”.*

Localização: Travessa Dr. José Gusmão, s/n, Cancela, Colônia do Piauí-PI, CEP: 64.516-000.

Modalidade predominante da regularização: Reurb-E.

O imóvel urbano regularizado já possui a infraestrutura essencial definida no § 1º do art. 31 do Decreto e não existem compensações urbanísticas ou ambientais ou outras obras e serviços a serem executados, justificando a ausência de Projeto de Regularização Fundiária e do Termo de Compromisso;

O referido imóvel será registrado em nome de seu(sua) ocupante/requerente reconhecido(a) e devidamente qualificado(a) neste procedimento, qual seja: **MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ-PI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 41.522.376/0001-43, com sede administrativa na Av. Dr. José Gusmão, s/n, Centro, Colônia do Piauí-PI, CEP: 64.516-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **SELINDO MAURO CARNEIRO TAPETI SEGUNDO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**COLÔNIA  
DO PIAUÍ**

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**Prefeitura Municipal de Colônia do Piauí-PI**  
CNPJ nº: 41.522.376/0001-43

---

003.353.543-43, residente e domiciliado no Povoado Pé da Ladeira, s/n, Zona Rural, Colônia do Piauí-PI, CEP: 64.516-000.

A presente certidão é dotada de duas laudas e segue numerada, rubricada e grampeada ao processo de regularização fundiária aprovado, dispensado o termo de compromisso relativo à execução nos termos da lei, sendo deferida a legitimação fundiária do imóvel acima descrito, em favor do(a) ocupante **MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ-PI**, atribuindo-lhe o Direito Real de Propriedade, nos termos do artigo 1.228 e seguintes do Código Civil, que deverá ser formalizado junto ao Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Oeiras-PI.

Nesta cidade de Colônia do Piauí-PI, aos 24 de abril de 2026.

---

Selindo Mauro Carneiro Tapeti Segundo  
Prefeito Municipal